NOME MATRICULA EDSON ADRIANI BALBINO RAMOS 654.354-5-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783861

PORTARIA Nº 1413/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 77128/2021, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **EDSON ADRIANI BALBINO RAMOS**, matrícula 314.281-7-03 654.354-5-01, para a função de Chefe de Segurança da Penitenciária Agrícola de Chapecó. **EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783862

PORTARIA Nº 1414/GABSA/SAP.

HOMOLOGAR com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 153/2003 e nas avaliações de desempenho conforme processo SJC 28959/2019, o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo de Policial Penal, nomeado por concurso público, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, declarando-o estável a partir de 08/11/2021.

NOME	MATRÍCULA
MAX CLEBER ORTH	959.729-8-02

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783863

PORTARIA Nº 1415/GABSA/SAP

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC 235/2021, resolve: SUBSTITUIR a servidora CAROLINE DE ALMEIDA ZANELLA, matrícula 357.365-6-01, pelo servidor JULIO CESAR FARIAS JUNIOR, matrícula 393.329-6-01, como Presidente da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, a qual foi designada através da Portaria 433/GABSA/SAP, publicada no DOE nº 21.478 de 15/03/2021.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783864

PORTARIA Nº 1416/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado
nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SJC 244/2021,
resolve: PRORROGAR por 60 dias, a contar de 28/10/2021, a
Portaria nº 1031/GABSA/SAP, publicada no DOE nº 21.576, de
03/08/2021, qual a qual designa a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar irregularidade funcionais atribuídas em desfavor da servidora V. M. A., matrícula nº 654.580-7-01.
EDEMIR AL EXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783866

PORTARIA Nº 1417/GABSA/SAP

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC 236/2021, resolve: SUBSTITUIR a servidora CAROLINE DE ALMEIDA ZANELLA, matrícula 357.365-6-01, pelo servidor Juliano de Souza, matrícula 383.862-5-01, como Presidente da COMIS-SÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a qual foi designada através da Portaria 156/GABSA/SAP, publicada no DOE nº 21.212 de 02/03/2020 e também a servidora ROSANA ROCHA, matrícula 386.345-0-01, pelo servidor FABIO HENRIQUE BALDUCI DA CRUZ, matrícula 384.011-5-01, como membro da referida Comissão, a qual foi designada através da Portaria 170/GABSA/SAP, publicada no DOE nº 21.450 de 03/02/2021.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783867

PORTARIA Nº 1418/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SAP 92215/2021 resolve: **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Polícia Penal, pelo período de 180 dias.

NOME	MATRÍCULA
SIDINEI BORTOLON DA COSTA	394.219-8-04

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783869

PORTARIA Nº 1420/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 101031/2021, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **FAGNER ROSA APRATTO**, matrícula 998.461-5-01, para a função de Gestor da casa de Semiliberdade de Criciúma, a contar de 10/11/2021.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783871

PORTARIA Nº 1421/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socio-educativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 101136/2021, resolve: PRORROGAR por 180 dias, a contar de 24/11/2021, a Portaria nº 648/GABSA/SAP, publicada no DOE nº 21.560, de 27/05/2021, a qual convocou a servidora VANIZA DE ARAUJO, matrícula 374.665-8-02, para desempenhar suas funções junto ao Setor Penal da Penitenciária Agrícola e Industrial de Chapecó. EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783872

PORTARIA Nº 1422/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 48810/2021, resolve: **PRORROGAR** por 180 dias, **a contar de 28/12/2021**, a Portaria nº 932/GABSA/SAP, publicada no DOE nº 21.552, de 30/06/2021, a qual convocou o servidor **ADRIANO CABRAL**, matrícula 972.392-7-01, para desempenhar suas funções junto a Corregedoria da Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativo.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783875

PORTARIA Nº 1423/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socio-educativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 260/2004, item 1.7, III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e processo SAP 105881/2021, resolve: **DISPENSAR A PEDIDO** a servidora abaixo relacionada, admitido em caráter temporário no cargo de Técnico em Atividades Administrativas. a contar de 27/11/2021.

NOME	MATRÍCULA
ELENICE TERESINHA SROCZYNSKI	629.311-5-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e So-

Cod. Mat.: 783876

PORTARIA Nº 1425/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SAP 93508/2021 resolve: **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado, para desempenhar suas funções junto a Gerência de Escoltas e Operações Externas –SOE, pelo período de 180 dias.

NOME	MATRÍCULA
RICARDO DA SILVA	963.264-6-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e So-

Cod. Mat.: 783877

PORTARIA Nº 1426/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socio-educativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 260/2004, item 1.7, III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020 e processo SAP 107915/2021, resolve: **DISPENSAR A PEDIDO** a servidora abaixo relacionada, admitido em caráter temporário no cargo de Assistente Social, a contar de 26/12/2021.

NOME	MATRÍCULA
LIDIANE ALVES FRANCA	617.885-5-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 783879

PORTARIA Nº 1433/GABS/SAP.

"Estabelece diretrizes para a retomada das atividades nos sistemas prisional e socioeducativo catarinense".

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), prevê, dentre outros, a visita, educação, atividades laborais, e assistência religiosa como direitos do preso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE);

CONSIDERANDO a necessidade e a importância da retomada das atividades que foram parcial ou integralmente suspensas durante a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o cenário global da pandemia tem se mostrado estável e que as medidas preventivas adotadas pelo sistema prisional e socioeducativo catarinense estão sendo efetivas;

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir e zelar pela integridade física e moral do preso e do adolescente sob sua custódia e, consequentemente, de preservar sua saúde em especial durante o estado pandêmico vivenciado atualmente.

CONSIDERANDO que a vacinação contra a Covid-19 foi realizada nos sistemas prisional e socioeducativo;

CONSIDERANDO que professores se encontram, em sua maioria, completamente imunizados contra a Covid-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Estado de Santa Catarina, que possui a expectativa de até o final de 2021 ter a população adulta completamente imunizada, após a segunda dose.

CONSIDERANDO os regramentos de segurança sanitários, os protocolos desenvolvidos e as notas técnicas fortemente instituídas nos sistemas prisional e socioeducativo catarinense:

CONSIDERANDO os protocolos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, aprovados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (COES/SES).

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de sua competência legal, conforme disposto nos artigos 30, inciso I e 106, §2°, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019 e, tendo em vista o disposto no artigo 15 do Decreto Estadual 1.371, de 14 de julho de 2021, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer regras de segurança sanitária para serem seguidas e respeitadas durante a execução das atividades desenvolvidas nas unidades prisionais e socioeducativas catarinenses, sendo elas:

- I Uso de máscara de proteção;
- II Higienização das mãos;
- III Aferição de temperatura;
- IV Ausência de sintomas da Covid-19;

- V Imunização completa contra a Covid-19;
- §1º As atividades deverão preferencialmente ocorrer em locais com ventilação natural e as eventuais adaptações do local que vierem a ser feitas, não podendo comprometer a estrutura do local nem a segurança da unidade.
- §2º O acesso às unidades será proibido para pessoas em estado febril, devendo ser cadastrado essa informação no sistema IPEN ou SISE.
- §3º Todo aquele que pretender ingressar na unidade prisional e/ ou socioeducativa, deverá apresentar comprovante de vacinação oficial extraído do sítio do Ministério da Saúde ou da unidade básica de saúde.
- §4º Deverá ter locais para a higienização das mãos principalmente nos acessos às atividades na unidade, sem alteração aos pontos já estabelecidos.
- §5º O não cumprimento dessas regras importará em suspensão das atividades para quem descumpri-las, sob pena de sanções por parte da SAP, quais sejam:
- I Fechamento das oficinas de trabalho até a devida adequação às regras sanitárias ou suspensão definitiva de sua atuação junto à unidade;
- II Proibição de os professores entrarem nas Unidades para realizar atividades pedagógicas;
- III Suspensão das carteiras de visitas dos visitantes pelo período de 90 (noventa) dias e, no caso de reincidência, pelo tempo que durar a pandemia;
- IV Suspensão de visitas por parte de religiosos;
- V Responsabilização dos profissionais envolvidos nas atividades, conforme regramento de segurança sanitário vigente para o enfrentamento da pandemia.
- **VI** Suspensão total ou parcial das demais atividades realizadas internamente e/ou externamente;
- **Art. 2º** A comunicação das ocorrências de casos suspeitos e/ou positivados em internos deve ser de acordo com o seguinte procedimento e competências:
- I Gestor da Unidade: informar imediatamente a Central Covid e, com a maior brevidade possível, encaminhar os dados necessários da ocorrência, como nome completo, matrícula ou CPF, e o resultado dos testes;
- II Central Covid: verificar a comunicação de ocorrência e informar o Gestor a respeito da necessidade de suspensão da atividade e as orientações iniciais a respeito das regras de segurança sanitária, devendo, ainda, reportar o ocorrido à Sala de Situação;
- III Sala de Situação: encaminhar o protocolo de enfrentamento de surto, quando este se fizer necessário, para os gestores preencherem; e informar os casos de suspensão da atividade mediante ofício de encaminhamento do protocolo, após preenchido, ao gabinete do Secretário de Estado da SAP:
- IV Gabinete da SAP: formalizar a suspensão da atividade através de ofício ao respectivo departamento;
- ${f V}$ DPP e DEASE: encaminhar o protocolo oriundo do Gabinete da SAP à unidade e dar suporte ao gestor da unidade.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

- **Art. 3º** O trabalho interno deve observar o disposto nesta portaria, em especial quanto à imunização completa de seus participantes, sejam internos e/ou colaboradores.
- **Art.** 4º As atividades educacionais retornarão obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 1.408 de 11 de agosto de 2021, que regulamenta a atividade de ensino no âmbito do Estado de Santa Catarina, no que couber.
- **Art. 5º** As atividades religiosas serão permitidas com a entrada de um representante por período.
- **Art. 6º** As atividades laborais externas serão permitidas somente onde for possível isolar o grupo do trabalho externo dos demais internos das unidades.

§1º Os internos que saem para o trabalho externo devem fazer suas atividades, como banho de sol, separados dos demais internos da unidade.

CAPÍTULO III

DA VISITAÇÃO

- **Art** 7º As visitas em unidades prisionais e socioeducativas respeitarão os seguintes regramentos:
- I Nas unidades prisionais poderão as visitas sociais ocorrer de forma presencial ou virtual, sendo possível 02 (duas) visitas sociais por mês, podendo o visitante escolher entre as duas modalidades, ou 01 (uma) visita social e 01 (uma) visita conjugal por mês, devendo sempre ocorrer em semanas distintas.
- II Nas unidades socioeducativas poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, sendo possível 02 (duas) visitas na modalidade virtual e 02 (duas) visitas na modalidade presencial, totalizando 04 (quatro) visitas mensais, a considerar uma por semana.
- III A modalidade de visita será escolhida pelo visitante através de agendamento prévio junto ao Setor Social da unidade prisional e/ ou equipe técnica da unidade socioeducativa, preferencialmente, ou setor competente designado pela administração da unidade.
- IV Ao contatar a unidade o visitante deverá informar nome completo, modalidade da visita, número do contato telefônico e sua carteira de visitante para que seja realizada a visita.
- ${\bf V}$ Os números de telefone informados pelos visitantes deverão ser inseridos no cadastro do visitante no Sistema i-PEN /ou SISE.
- VI Será agendada data, período e horário em que será realizada a visita, de acordo com a disponibilidade da unidade.
- **VII** Durante o agendamento da visita virtual deverá ser informado ao visitante que é de sua inteira responsabilidade manter o equipamento devidamente carregado, quando móvel, e aguardar a chamada.
- **Art. 8º** As visitas presenciais ocorrerão respeitando o disposto no Art. 1º e a situação sanitária da região, ficando suspensas com a matriz de risco em estado GRAVÍSSIMO (vermelha).
- §1º O tempo de visitação levará em conta a Matriz de Risco divulgada semanalmente pelo COES, sendo de 01 (uma) hora nos níveis ALTO e GRAVE, e de 02 (duas) horas no nível MODERADO.
- §2º As unidades socioeducativas, em relação ao tempo de visitação, respeitarão o disposto na Portaria Nº 020/GABS/SAP de 08 de janeiro de 2019.
- §3º Será permitida a entrada de 03 (três) visitantes por interno, menores vacinados com pelo menos 01(uma) dose de vacina também estão autorizados.
- §4º Nos locais destinados para a visita presencial o distanciamento entre núcleos de visitação deve ser de 01(um) metro.
- §5º Entende-se por núcleo de visitação o interno e seus visitantes.
- §6º Nas unidades que possuem espaço físico destinados às visitas coletivas, presenciais, fica autorizado o contato físico entre os visitantes e o interno do mesmo núcleo de visitação.
- Art. 9º A visita conjugal será autorizada dentre aqueles que estão vacinados devendo ser agendada conforme disposto no Art. 7º.
- **Art. 10°** A visita virtual deverá ser realizada, de forma supervisionada e terá a duração de 30 (trinta) minutos, nas seguintes modalidades:
- I ligação telefônica, por recurso de viva voz;
- II vídeochamada, por meio de aparelho telefônico móvel, tablet ou computador, tipo desktop ou notebook;
- III videoconferência.
- §1º Para fins desta Portaria entende-se por:
- a) visita virtual: quaisquer modalidades previstas no caput deste artigo;
- b) chamada: toda a ação de iniciar a visita virtual; e,
- c) operador: todo o servidor ou funcionário que estiver atuando no procedimento.
- $\S 2^{\rm o}$ Somente os visitantes já cadastrados no Sistema i-PEN ou SISE poderão realizar visita virtual nos moldes deste artigo.

- §3º A chamada será imediatamente interrompida se o visitante:
- I apresentar visível alteração em sua capacidade psicomotora em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa;
- II proferir palavras de baixo calão e/ou agir de maneira desrespeitosa em afronta à educação e aos bons costumes;
- III praticar ou fazer menção de conduta que possa ser enquadrada como infração penal; e
- IV Desrespeitar o §2º do Art. 10 desta Portaria
- $\S4^{\rm o}$ As videochamadas serão realizadas, preferencialmente, por meio dos aplicativos WhatsApp, Skype ou Hangouts.
- §5º Fica proibida a divulgação de imagens e/ou gravações de trechos ou a íntegra da realização das visitas virtuais, por quaisquer meios de comunicação, mídia social, sob pena de o(a) visitante ter suspensa sua carteira pelo prazo de 90 (noventa) dias para realização de visitas junto ao sistema prisional e/ou socioeducativo.
- **Art. 11º** As visitas virtuais devem ser registradas conforme o equipamento a ser utilizado, telefone ou dispositivo com câmera (VIRTUAL/TELEFONE VIRTUAL/VÍDEO) no campo PORTARIA do IPEN ou o campo LIVRO DE VISITAS no SISE.
- Art. 12º A chamada será realizada pelo operador, o qual acompanhará o interno em tempo integral.
- §1º A presença do operador destina-se a garantir a segurança do procedimento, sendo de sua inteira responsabilidade manter em sigilo o teor das conversas assistidas.
- §2º Quando efetuadas por meio de aparelho celular funcional ou tablet, ocorrerão, preferencialmente, nos quadrantes da galeria ou em local mais próximo desta, desde que haja área de cobertura telefônica e/ou de internet, por meio das tecnologias 3G, 4G ou via WI-FI.
- §3º Se a chamada não for atendida ou, no caso de ligação telefônica, for redirecionada para a caixa postal, poderá ser efetuada uma nova tentativa, limitando-se ao total de 02 (duas).
- §4º Caso a chamada restar inexitosa, poderá ser realizado um novo agendamento para o período de competência, ou seja, o reeducando não perderá o direito de visita virtual naquele mês.
- §5º Nas unidades prisionais de menor porte e com estrutura adequada, as visitas virtuais poderão ser realizadas em salas específicas, observando-se a segurança e celeridade da movimentação. §6º Nas unidades socioeducativas com estrutura adequada as visitas virtuais deverão ser realizadas em salas específicas, observando-se a segurança e celeridade da movimentação.
- §7º Todas as visitas virtuais obrigatoriamente contarão com a presença de, pelo menos, um Policial Penal, Agente Penitenciário ou Agente de Segurança Socioeducativo, que poderá executar cumulativamente a função de operador, a critério de cada unidade.
- **Art. 13º** A visita virtual realizada na modalidade de ligação telefônica poderá ocorrer por meio de aparelho celular funcional ou de telefone fixo.
- Parágrafo único. A ligação telefônica será realizada, obrigatoriamente, no modo viva-voz, observando-se o disposto no art. 12, §1º.
- **Art.** 14º O visitante deverá, no início da videochamada ou videoconferência, apresentar a carteira de visitação e um documento de identificação válido e com foto (carteira de identidade, carteira de motorista ou carteira de trabalho).
- §1º O visitante deverá posicionar a documentação em frente à câmera ou enviar foto desta pelo aplicativo a ser utilizado na videochamada, até que o operador faça a identificação e dê o comando de concluído.
- §2º Caso não seja possível identificar o visitante em razão da má qualidade da imagem, o operador deverá fazer a conferência por meio do sistema i-PEN ou SISE.
- §3º Se a visita for realizada em local onde não haja acesso imediato ao sistema i-PEN ou SISE, caberá ao operador imprimir, previamente, as informações dos visitantes, em especial a foto.
- Art. 15º As unidades que já possuem o sistema de videoconferência instalado e em funcionamento poderão utilizá-lo para realização das visitas virtuais, cumulativamente aos outros meios já previstos nesta portaria.

CAPÍTULO IV

DAS RESOLUÇÕES FINAIS

Art 16º A manipulação de cartas, documentos, produtos doados (autorizados), material de atividade educacional deve ser feita em conformidade com as medidas previstas no Manual de Desinfecção, que pode ser encontrado no link https://www.sap.sc.gov.br/images/MANUAL%20DESINFEC%20VER S2%20PDF_compressed.pdf.

Art 17º É vedada a transferência de internos sintomáticos ou lotados em unidades com casos positivos ou com destino para unidades em que haja casos positivos para Covid-19.

Art 18º Todos os ambientes e veículos usados em escoltas devem ser desinfectados em conformidade com o Manual de Desinfecção.

Art 19° Deve ser observado o disposto na Nota Técnica Conjunta n° 019/2020 - DIVS/DIVE/SUV/SES/SAP.

Art 20º Estabelece-se como ingresso, o interno que recém entra no sistema prisional e socioeducativo, e reingresso o interno que retorna de saída temporária, de internação hospitalar.

Art 21° As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art 22º Ficam revogadas as Portarias nº 915/GABS/SAP de 10/09/2020, Portaria nº 1067 de 07/10/2020, Portaria nº 1068 de 07/10/2020, 1069/GABS/SAP de 07/10/2020, 1070/GABS/SAP de 07/10/2020, 1128/GABS/SAP de 15/10/2020, 1129/GABS/SAP de 15/10/2020, 1168/GABS/SAP de 20/10/2020, 1187/GABS/SAP de 15/09/2021.

Art 23º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativ Cod. Mat.: 784126

Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Extrato de Convênio nº 2021TR002068, Programa de Transferência nº 2121010186 e Proposta de Transferência 24975. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o município de Planalto Alegre - SC. Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e contrapartida financeira de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31 de Dezembro de 2021. Data e ASSINATURA: Florianópolis, 25/11/2021 ALTAIR DA SILVA, pela SAR e Sadi Dallacortte, pelo município. Lz/scc Cod. Mat.: 783818

Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 100. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, §1º, inc. II, alínea "a", item 1 e § 2º, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e, ainda, a Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo de Sindicância Investiga SGPe nº SST 2026/2021, considerando as razões e fundamentos expostos no relatório apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 78, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.614, de 27/09/2021, consoante previsão no parágrafo único, do art. 60, da Lei Complementar nº 491, de 2010. Florianópolis, 26 de novembro de 2021.

CLAUDINEI MARQUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 783542

Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/10, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio das Secretarias de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Fazenda e a empresa CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.944.802/0001-61 no município de Criciúma/SC, fundamentado na Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005, com suas alterações e no Decreto nº 704, de 17 de outubro de 2007, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO Art. 1º Fica adicionado por suplementação, a partir da presente data, o valor de R\$ 12.418.142,00 (doze milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e guarenta e dois reais) ao Contrato nº 005/10 firmado em 01 de março de 2010, de incentivo do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC, passando a "Cláusula Segunda: Do Valor" do Contrato ora aditado a ter a seguinte redação: "O valor do presente Contrato é de R\$ 68.635.863,00 (sessenta e oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais)". Parágrafo Único: O montante do incentivo aprovado pelo Conselho Deliberativo do PRODEC, conforme Resolução nº 514/09, de 20 de outubro de 2009, é de R\$ 69.667.951,61 (sessenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), que será contratado para a implantação do projeto que está concluída e devidamente comprovada. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, Florianópolis, 29 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Luciano José Buligon, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, e Paulo Eli, Secretário de Estado da Fazenda, e pela CONTRATADA: seu Administradores, José Nilson Crispim Júnior e George Henriques Crispim.

Cod. Mat.: 783581

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018. QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABO-RAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE. O ESTADO DE SANTA CATARINA por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁ-VEL (SDE) - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), inscrita no CNPJ sob o n° 07.255.568/0001-00, com sede na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, km 5, n. 4756, Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar, Saco Grande II, Florianópolis/SC, CEP 88032-005, neste ato representada por seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, Sr. Luciano José Buligon, brasileiro, casado, nomeado pelo Governador do Estado por meio do Ato nº 272/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de fevereiro de 2021 - DOE 21453 portador do CPF nº 114248979-55, residente e domiciliado em Chapecó/SC, com endereço na rua Barão do Rio Branco, 415, apto 601, Centro, CEP 89001030, Chapecó/SC, na forma da lei complementar estadual n. 741 de 12 de Junho de 2019, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ,** estabelecida no campus universitário s.n, Bom Retiro, Joinville-SC, CEP n. 89.201.972, inscrita no CNPJ n. 84.714.682.001.94, neste ato representada por seu presidente, Sr. Alexandre Cidral, portador do CPF n. 582.644.429.00, resolvem celebrar este quinto TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 003/2018, a qual se regerá pela Lei n. 13.019 de 31 de Julho de 2014, regulamentada pelo Decreto n. 1.196 de 21 de Junho de 2017, pelo Decreto n. 127, de 30 de março de 2011, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir avençadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA - A vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018 contará a partir da data de publicação no Diário Oficial de Santa Catarina, (DOE SC), até o dia 15 de janeiro de 2022. CLÁUSU-LA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2018, não atingidas pelo presente Termo. E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo, em 3 vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2021. LUCIANO JOSÉ BULIGON - Secretário de Estado - ALEXANDRE CIDRAL - Presidente da FURJ Testemunhas: Gustavo Antonio Piazza - CPF: 068.884.209-73 - Ketrim de Borba Raupp - CPF: 041.038.209-42

Cod. Mat.: 783757

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 31/21

O Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA) vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR** os administrados

citados nos processos administrativos ambientais decorrentes de Auto de Infração Ambiental (AIA) listados abaixo, que será realizado o julgamento dos respectivos processos, nos termos do art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143 de 11 de abril de 2014, Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente (RICONSEMA), assim como nos termos da Resolução CONSEMA nº 164, de 7 de maio de 2020 que "Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), a realização de reuniões por vídeo conferência do Plenário e das Câmaras Recursais do Conselho Estadual do Meio Ambiente — CONSEMA, por meio de solução tecnológica que permita a participação remota dos conselheiros e das partes interessadas".

A reunião ORDINÁRIA da **PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL** será realizada no dia **15 de dezembro de 2021**, com início às **14 horas, por videoconferência**, no aplicativo Google Meet®, cujo link para acessar a reunião será fornecido por e-mail, mediante solicitação, conforme instruções abaixo.

Nos termos do art. 2º, §3º da Resolução CONSEMA nº 164/2020, caberá ao recorrente e/ou a seu procurador constituído encaminhar e-mail à Secretaria Executiva (consema@sde.sc.gov.br), até 3 (três) dias anteriores à reunião, confirmando sua participação e requerendo à oportunidade de efetuar sustentação oral, que não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos, como alude o art. 43, do RICONSEMA.

A presente pauta também está disponível na página da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), na rede mundial de computadores www.sde.sc.gov.br. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e.

	DECORDER				
#	REC.	PROC.	AIA	RECORREN- TE	REP. LEGAL
1	328/18	PMSC 38814 /2018	42702- A	VITOR HUGO STEIN	MARCELO L. MACHADO
2	574/18	PMSC 36051 /2016	039866- A	JOÃO EDUAR- DO FLOREN- CIO	OLAVO ANDRÉ DE MEDEIROS FLORENCIO
3	577/18	PMSC 36084 /2016	039863- A	JOÃO EDUAR- DO FLOREN- CIO	OLAVO ANDRÉ DE MEDEIROS FLORENCIO
4	578/18	PMSC 24930 /2018	039865- A	JOÃO EDUAR- DO FLOREN- CIO	OLAVO ANDRÉ DE MEDEIROS FLORENCIO
5	474/18	PMSC 38743 /2018	41423- A	SEGUNDO PEDRO VAI- LONES	
6	506/18	PMSC 38549 /2017	040365- A	MARIO JOSÉ BATTISTELLA	FABIANO SAL- LES BUNN
7	541/18	PMSC 9748 /2018	036972- A	MADEIREIRA ANDRIONI LTDA ME	GUSTAVO LOPES DO AMA- RAL PLIESKI
8	044/19	PMSC 42771 /2018	41245- A	MARCELO PROSDÓCI- MO	JORGE LUIZ ALVES RODRI- GUES e LUIZ FERNANDO ALVES RODRI- GUES
9	057/19	PMSC 18104 /2017	42310- A	PAULO CE- SAR FRARE	EVERSON SAN- DRO VARELLA
10	225/18	PMSC 13269 /2018	32238- A	GUIDO AURESVALD CALOMENO	MARIO CESAR PENTEADO
11	570/18	PMSC 47514 /2016	43122- A	ARI HILARIO LUKASCINSKI	GILDO ROGE- RIO HOFFMANN
12	563/18	PMSC 46719 /2016	43121- A	ALFREDO SCHNEIDER FILHO	TATIANE MAR- QUETTI
13	564/18	PMSC 47063 /2016	43120- A	ALFREDO SCHNEIDER FILHO	GILDO ROGE- RIO HOFFMANN
14	565/18	PMSC 47247 /2016	43119-A	ALFREDO SCHNEIDER FILHO	GILDO ROGE- RIO HOFFMANN
15	569/18	PMSC 46398 /2016	43118-A	DENIS RO- DRIGUES DA SILVA	TATIANE MAR- QUETTI
16	568/18	PMSC 46264 /2016	43117-A	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	TATIANE MAR- QUETTI
17	376/18	PMSC 4166 /2015	38866- A	EPITÁCIO SCHUMA- CHER NETO	GILDO ROGE- RIO HOFFMANN e TATIANE MAR- QUETTI